



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.222 , DE 01 DE JUNHO DE 2022.

NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS E ESTABELECE A TABELA DE VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E INTANGÍVEIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Os bens móveis produzidos, adquiridos ou incorporados ao patrimônio do Poder Executivo do Município de Bom Jardim serão depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil e valor residual previstos no anexo único deste Decreto, dispensando-se a prévia reavaliação.

Art. 2º - A depreciação/amortização dos ativos será iniciada da data da colocação em uso dos bens, ou da última reavaliação.

Art. 3º - Os valores depreciados ou amortizados nos termos deste Decreto, apurados mensalmente desde 01/01/2021, deverão ser registrados pela contabilidade até o final deste exercício financeiro.

Parágrafo único. Para fins de cálculo da depreciação e da amortização, adotar-se-á o método de cotas constantes.

Art. 4º - A depreciação e a amortização não cessam quando o bem for considerado obsoleto ou for retirado temporariamente de operação, devendo ser reconhecidas e contabilizadas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

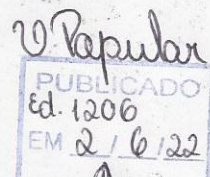
Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 01 DE JUNHO DE 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO



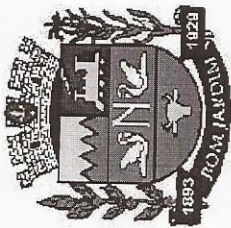
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chevrini da Rocha
Diretor de Gabinete
Matrícula 41/6925



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Patrimônio

Decreto n.º _____, de _____ de _____ de _____

CLASSIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR RESIDUAL (%)
AERONAVES.	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: Avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.	240	10
APARELHOS DE MEDIÇÃO ORIENTAÇÃO.	Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: Ampertímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telémetro, teodolito, turbímetro e afins.	180	10
APARELHOS DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.	Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: Antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretaria eletrônica, tele-speaker e afins.	120	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Patrimônio

APARELHOS, EQUIPAMENTOS UTENSÍLIOS MÉDICO- ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL HOSPITALAR.	E Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integre na instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: Afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalção, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, botião, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletro-cardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.	180	20
APARELHOS EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES DIVERSÕES.	E Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: Arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.	120	10
APARELHOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	E Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: Aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.	120	10
ARMAMENTOS.	E Registra o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis auto propulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: Fuzil, metralhadora, pistola, revolver e afins.	240	15



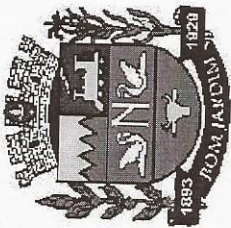
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Patrimônio

<p>COLEÇÕES MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS.</p>	<p>Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: Álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitui documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.</p>	<p>120</p>	<p>0</p>
<p>DISCOTECAS FILMOTECAS.</p>	<p>Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: Disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.</p>	<p>60</p>	<p>10</p>
<p>EMBARCAÇÕES.</p>	<p>Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: Canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.</p>	<p>360</p>	<p>10</p>
<p>EQUIPAMENTOS DE MANOBRA PATRULHAMENTO.</p>	<p>Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: Barraca, bloqueios, cama de campanha, fãol de comunicação – mesa de campanha, pára-queadas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.</p>	<p>240</p>	<p>10</p>
<p>EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA SOCORRO.</p>	<p>Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: Alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, pára-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.</p>	<p>120</p>	<p>10</p>
<p>INSTRUMENTOS MUSICAIS ARTÍSTICOS.</p>	<p>Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral. Clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.</p>	<p>240</p>	<p>10</p>



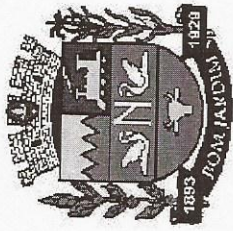
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Patrimônio

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL.	Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no acondicionamento de afins, tais como: Balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação detecidose afins.	240	10
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS.	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados à geração de energia de qualquer espécie, tais como: Alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.	120	10
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS.	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: Aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.	180	10
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.	Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: Amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e afins.	120	10
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: Aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.	120	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Patrimônio

EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamento utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: Caneta óptica, computador, controladora de linhas, datashow - fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado paramicro, urna eletrônica e afins.	60	10
MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO.	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: Aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (lumináriademesa), régua de precisão, régua, Trelógioprotocolador e afins.	120	10
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA.	Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: Analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tanques, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.	120	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Patrimônio

EQUIPAMENTOS UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS ELÉTRICOS.	E Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação, conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: E Bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, rodad'água e afins.	120	10
MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS RODOVIÁRIOS.	E Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na a gricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: E Arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto irrigação, conjunto moto-bomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de seca gem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator-misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terracedora, plantadeira, pulverizador, detração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.	120	10
MOBILIÁRIO EM GERAL.	E Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: E Abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado-mudo, cristaleira, escrivania, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.	120	10
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU.	E Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: E Alfaiá sem louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pintura sem tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.	-	-
SEMOVENTES EQUIPAMENTOS DE MONTARIA.	E Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: E Animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.	120	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Patrimônio

VEÍCULOS DIVERSOS	Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: Bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.	180	10
VEÍCULOS FERROVIÁRIOS.	Registra o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: Locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.	360	10
PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS.	Registra o valor das despesas com materiais empregados em móveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: Biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.	120	10
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA.	Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: Ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.	180	10
CARROS DE COMBATE.	Registra o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: Autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.	360	10
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS.	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: Hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.	360	10
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO.	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao vôo, tais como: Radar, rádio e afins.	360	10
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS.	Registra o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: Arcondicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.	60	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Patrimônio

EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO.	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo. Escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.	180	10
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS.	Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: Instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.	180	10
EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL.	Registra o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.	120	10
EQUIPAMENTOS, SOBRESSALVANTES DE MAQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA.	Registra o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.	360	10
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.	Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.	120	10